

**EDITAL Nº 01/2016- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES  
PARA OFICINA DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE  
SERVIÇOS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE  
SANEAMENTO BÁSICO**

A **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.057.071/0001-38, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º andar, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente da **ASSEMAE Nacional, APARECIDO HOJAIJ**, no uso de suas atribuições legais, em decorrência da execução do Convênio nº 816987/2015, celebrado entre a **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** e a **Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE** torna público que realizará **Processo Seletivo Simplificado para contratação de instrutores para ministrar a oficina de Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico**, para execução do convênio, conforme art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Decreto 6.170/2007, e suas alterações e a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar 10 (dez) profissionais em caráter temporário, com capacidade técnica para atuarem como instrutores das oficinas de capacitação de **“Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico”**, para possibilitar a execução do convênio de nº 816987/2015, firmado entre a Funasa e Assemae.

## **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1 As oficinas de capacitação apontadas no objeto do presente contrato terão as seguintes especificações:

- a) Serão realizadas 20 (vinte) oficinas de capacitação de **“Criação e Estruturação de Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico”**.

- b) As referidas oficinas serão distribuídas em todas as regiões do país.
- c) Cada oficina contará com 50 (cinquenta) participantes e terá carga horária de 32 (trinta e duas) horas.
- d) Em cada capacitação haverá uma grade de revezamento de instrutores, sendo que trabalharão 02 (dois) profissionais por oficina.

2.2 Os **CANDIDATOS** poderão ser convocados, ainda, para participarem de encontros de nivelamento e encontros de avaliação final.

2.3 Ficam os **CANDIDATOS** cientes de que as escalas de trabalho serão ajustadas de acordo com as oficinas a serem realizadas, não se estendendo ao período integral do contrato, conforme descrito no **Anexo 1 – Termo de Referência**.

### **3. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

3.1 O presente processo seletivo simplificado visa à contratação temporária de 10 profissionais que receberão o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora-aula ministrada e horas de participação nos encontros de nivelamento e avaliação final.

3.1.1 Fica o **CANDIDATO** ciente de que os pagamentos serão realizados exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas em aulas ministradas e/ou participações nos encontros de nivelamento e avaliação final.

3.2 Serão realizadas: (i) 20 (vinte) oficinas; (ii) com carga horária total de 640 (seiscentos e quarenta) horas; (iii) cada oficina contará com 50 (cinquenta) participantes; (iv) as oficinas terão carga horária de 32 (trinta e duas) horas; (v) haverá revezamento de instrutores; sendo que, (vi) em cada oficina trabalharão 2 (dois) instrutores, conforme especificações previstas no **Item 2.1**.

3.3 A forma de pagamento aos instrutores será por meio de honorários, mediante Recibo de Pagamento de Autônomo.

3.4 O prazo de duração do contrato de Autônomo a ser firmado é de até 24 (vinte e quatro) meses, período no qual o profissional poderá ser convocado esporadicamente para a realização das oficinas, sendo que o referido contrato poderá ser extinto antes

deste prazo ou prorrogado, em caso de necessidade e anuência do convênio firmado entre FUNASA/ASSEMAE.

3.5 Os serviços a serem prestados serão pontuais, objetivando exclusivamente a realização das oficinas e participações em encontros de nivelamento e de avaliação final.

3.6 Os serviços a serem realizados pelos **CANDIDATOS** serão prestados sem exclusividade, podendo o **CANDIDATO** exercer atividade profissional em outros estabelecimentos/entidades/empresas, desde que tenha disponibilidade para a prestação dos serviços desde Edital quando for convocado, nos termos do **Item 4.4.7**.

3.7 Os instrutores serão convocados com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias para a realização das oficinas e participação em encontros, que serão realizados no decorrer do período dos 24 (vinte e quatro) meses contratuais.

3.8 Os prazos acima elencados são a estimativa máxima prevista, que poderá ser alterada por conveniência ou necessidade da Assemae ou da Funasa.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do **CANDIDATO** implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza, tendo exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

4.2 As inscrições realizar-se-ão de segunda a sexta-feira, das **10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00**, entre os dias **30 de junho de 2016 a 19 de julho de 2016, PRORROGADO ATÉ 29 DE JULHO DE 2016**, em dias úteis, na Sede da Assemae, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar, CEP 70.070-910 – Brasília/DF, estando o modelo de formulário de inscrição, **ANEXO II**, bem como demais formulários, disponibilizado no sítio da Assemae: [www.assemae.org.br](http://www.assemae.org.br).

4.3 A inscrição poderá ser feita da seguinte maneira:

4.3.1 Diretamente pelo **CANDIDATO** ou por procurador oficialmente constituído para este fim, no local determinado no **Item 4.2**, juntando a inscrição e demais documentos exigidos.

4.3.2 Via Correio, enviando os documentos necessários, conforme no **Item 4.3.5**, devidamente autenticados, com a data da postagem até o último dia de inscrição, no endereço referido no **Item 4.2**.

4.3.3 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, documentos ofertados após a inscrição.

4.3.4 Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea nem aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

4.3.5 O **CANDIDATO** ainda deverá apresentar:

- a) Cópia dos títulos, tais como: Doutorado, Mestrado, Especialização e Graduação, conforme quadro I;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia de comprovantes de experiência profissional, conforme quadro II;
- e) Currículo Vitae atualizado, preenchido conforme modelo no **Anexo III**, disponibilizado no sítio da Assemae: [www.assemae.org.br](http://www.assemae.org.br)
- f) Termo de Compromisso do **CANDIDATO** a Instrutor e Veracidade das Informações Prestadas, preenchido conforme modelo no **Anexo VI**.

4.4 O **CANDIDATO** também deverá atender aos seguintes requisitos:

4.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor.

4.4.2 Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.4.3 Estar em gozo de seus direitos civis e eleitorais;

4.4.4 Não haver sofrido, caso tenha exercido atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

4.4.5 Ter a titulação necessária para exercer a função conforme especificado neste edital;

4.4.6 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre.

4.4.7 O **CANDIDATO** deverá ter disponibilidade de carga horária semanal de 32h, que serão distribuídas de segunda a sexta-feira, quando escalado, em período determinado para realizações das oficinas conforme descrito neste edital.

4.4.8 Os **CANDIDATOS** à seleção deste certame deverão ter disponibilidade para participar do nivelamento das oficinas que irão ministrar, a ser realizado em Brasília/DF, durante 2 (dois) dias, a ser definida e informada com 30

(trinta) dias de antecedência. Para tanto, junto à inscrição, deverá ser preenchida a Declaração de Disponibilidade de horário, **Anexo V**.

4.4.9 Serão indeferidas as inscrições que estejam em desacordo com as disposições desse edital.

4.5 Fica vedada a contratação de (i) membros da Assemae, (ii) membros da Funasa, (iii) integrantes da Diretoria da Assemae e/ ou Funasa, (iv) comitê de avaliação, (v) consultoria jurídica da Assemae e/ou Funasa, (vi) ex-funcionários da Assemae que tenham se desvinculado a menos de 180 dias, (vii) quaisquer pessoas que tenham processos litigiosos judiciais com a Assemae e/ou Funasa nos últimos 05 (cinco) anos e (viii) familiares até terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens “i” a “vi”.

4.6 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão participar do presente processo seletivo, o **CANDIDATO** que atender aos requisitos e critérios especificados neste edital:

5.1.1 Possuir formação acadêmica compatível, mínimo de graduação e experiência comprovada de acordo com o conteúdo programático do **Anexo I**.

5.1.2 Possuir experiência em atuar como instrutor ou professor em cursos/oficinas de capacitação, seminários, entre outros eventos com objetivos pedagógicos em conformidade com o conteúdo programático do anexo I;

5.1.3 Experiência Profissional conforme descrito no **Quadro II**;

5.1.4 O **CANDIDATO** deverá ter disponibilidade para viagens, no período em que for convocado para prestar os serviços.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO:

6.1 A seleção dos **CANDIDATOS** especificados no **Item 1.1** dar-se-á, exclusivamente, por meio de análise de currículo a ser realizado pelo Comitê previsto

no **Item 7.2** desde Edital, mediante a avaliação de Títulos e Experiências, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A classificação dos **CANDIDATOS** para a função de Instrutor do convênio 816987/2015, obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

#### QUADRO I – Comprovação de Formação Profissional

<i>Nº.</i>	<b>Descrição</b>	<i>Pontuação por título</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação OBTIDA</i>
1	Doutorado nas áreas relacionadas ao conteúdo Programático do <b>Anexo I</b>	30	30	
2	Mestrado nas áreas relacionadas ao conteúdo Programático do <b>Anexo I</b>	20	20	
3	Especialização nas áreas relacionadas ao conteúdo Programático do <b>Anexo I</b>	10	30	

6.3 Os Títulos de formação profissional descritos no **Quadro I** terão pontuação total máxima de 80 pontos, distribuídos conforme os critérios:

- a) Doutorado nas áreas relacionadas ao conteúdo Programático do Anexo I: 30 (trinta) pontos máximos;
- b) Mestrado nas áreas relacionadas ao conteúdo Programático do Anexo I: 20 (quinze) pontos máximos;
- c) Especialização nas áreas relacionadas ao conteúdo Programático do Anexo I: 10 (dez) pontos por título, sendo 30 (trinta) pontos máximos.

#### QUADRO II – Comprovação de Experiência Profissional

<i>Nº.</i>	<b>Experiência em capacitação (oficinas e/ou cursos), assessoria e outras atividades.</b>	<i>Pontuação por título</i>	<i>Pontuação Máxima</i>	<i>Pontuação OBTIDA</i>
1	Experiência em docência comprovada a cada <u>ano completo</u> , em curso superior ou técnico em conformidade com o conteúdo programático do <b>Anexo I</b> .	3,0	30	
2	Experiência profissional de assessoria, consultoria em Serviços Públicos de Saneamento ou qualquer outra experiência relacionada à gestão dos serviços de saneamento. (anos completos)	2,0	20	

3	Instrutor de capacitações em conformidade com o conteúdo programático e metodologia do <b>Anexo I</b> . Cargas horárias de mínimo 32h por experiência. (por comprovação)	1,0	20	
---	--	-----	----	--

6.4 Os títulos de experiência profissional terão pontuação total máxima de 70 (setenta) pontos, distribuídos obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Experiência em docência comprovada a cada ano completo, em curso superior ou técnico em conformidade com o conteúdo programático do **Anexo I**, sendo 3,0 (três) pontos por anos completos – até 30 (trinta) pontos máximos;
- b) Experiência profissional de assessoria, consultoria em Serviços Públicos de Saneamento ou qualquer outra experiência relacionada à gestão dos serviços de saneamento, sendo 2,0 (dois) pontos por anos completos de trabalho – até 20 (vinte) pontos máximos;
- c) Instrutor de capacitações em conformidade com o conteúdo programático e metodologia do **Anexo I**. Cargas horárias de mínimo 32h por experiência, sendo 1,0 (um) ponto por comprovação – até 20 (vinte) pontos máximos.

6.5 Em anexo ao Currículo Vitae deverão estar presentes as **COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA** por meio de quaisquer instrumentos idôneos, que somente serão pontuados se comprovados mediante apresentação de cópia autenticada dos documentos originais (diplomas, certificados ou declarações, expedidos pelas instituições e assinados por representantes devidamente autorizados), com indicação das atividades desempenhadas, carga horária e período e em nome do **CANDIDATO**.

6.5.10s documentos deverão, ainda, trazer indicação clara e legível do nome dos representantes que os assinam, bem como o contato para possíveis comprovações do Comitê descrito no **Item 7.2** desse Edital.

6.6 Em caso de tempo de serviço realizado simultaneamente para pontuação, referente à experiência profissional, descrito no **Quadro II**, será considerado, em cada item, apenas o de maior tempo.

6.7 A não apresentação de documentos que comprovem as exigências solicitadas acima, não serão computados para fins de pontuação.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente da nota obtida por meio da somatória da pontuação dos títulos e experiências.

a) Para os casos de empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação alcançada de acordo com os itens abaixo:

- Experiência em atuar como instrutor em capacitação de oficinas e/ou cursos relacionadas ao tema.
- Qualificação na área específica da oficina a ser ministrada;
- A maior idade.

b) Havendo desistência de **CANDIDATO** aprovado no certame ou a não comprovação da escolaridade e dos pré-requisitos exigidos neste edital, facultar-se-á à Assemæe substituí-lo, convocando novos **CANDIDATOS**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para o provimento das vagas previstas neste Edital;

c) Os **CANDIDATOS** aprovados neste certame deverão assinar um Termo de Compromisso/Responsabilidade, **Anexo IV**, conforme estabelecido no Plano de Trabalho do convênio 816987/2015. O não cumprimento deste compromisso facultará à Assemæe a substituição do **CANDIDATO** aprovado.

7.2 A classificação e a seleção dos **CANDIDATOS** serão realizadas através de um Comitê de Avaliação do Processo Seletivo.

## 8. DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado no Diário Oficial da União.

8.2 Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores serão disponibilizadas, no site: [www.assemæe.org.br](http://www.assemæe.org.br).



## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária será encaminhado ao Sr. Presidente da Assemæe para homologação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Cabe exclusivamente à Assemæe o direito de convocar os **CANDIDATOS** classificados em número que julgar conveniente, de acordo com a necessidade das oficinas, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores.

10.1 A classificação no Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Instrutores assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da Assemæe e da rigorosa ordem de classificação.

10.2 A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada em uma única vez, mediante telegrama ou correspondência ao **CANDIDATO**.

10.3 Por ocasião da admissão, o **CANDIDATO** deverá apresentar os documentos solicitados pela Assemæe.

## 11. DA ADMISSÃO

11.1 Os **CANDIDATOS** que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados, de acordo com a necessidade determinada pela Assemæe.

## 12. DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 As funções do Instrutor estão definidas no **Anexo I** deste Edital, estando disponibilizado para consulta no local de realização das inscrições e no sítio da Assemæe: [www.assemæe.org.br](http://www.assemæe.org.br), sendo a remuneração realizada por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo, com os devidos tributos descontados diretamente pela Assemæe.

### 13. DOS RECURSOS

13.1 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Comitê de Avaliação do Processo Seletivo, devendo ser entregue pelo **CANDIDATO** devidamente habilitado na recepção da Assemae em até 2 (dois) dias corridos após a divulgação da classificação.

13.2 Admitir-se-á um único recurso para cada **CANDIDATO**.

13.3 O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

13.4 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo quanto à Homologação do presente Processo Seletivo Simplificado, estando disponibilizado no **Anexo VI**, modelo de recurso no sítio da Assemae: [www.assemae.org.br](http://www.assemae.org.br)

13.5 O Comitê de Avaliação do Processo Seletivo terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para avaliação e publicação do resultado do recurso interposto.

13.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas ao Comitê de Avaliação do Processo Seletivo, mediante requerimento datado, protocolado na sede da Assemae, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar, CEP 70.070-910 – Brasília/DF, no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da publicação do edital.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais no ato da entrega da documentação para a efetivação da admissão do **CANDIDATO** convocado. No tocante às inscrições realizadas por procuração ou por Correio, deverão ser acompanhadas com cópia autenticada.

14.2 A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do **CANDIDATO**, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação do Processo Seletivo, por intermédio da Consultoria Jurídica.

14.4 A listagem de classificados terá validade até o final da realização das oficinas.

14.5 Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Assemae o direito de convocar os demais **CANDIDATOS** classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

## 15. DO CALENDARIO

ETAPA/EVENTO	PERIODO/DATA	LOCAL
Período de Inscrições	30 de junho a 19 de julho de 2016	Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar, CEP 70.070-910 – Brasília/DF – ver item 4.3.
<b>PRORROGAÇÃO</b> das inscrições	até <b>29 de julho de 2016</b>	Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar, CEP 70.070-910 – Brasília/DF – ver item 4.3.
Divulgação do resultado preliminar	12 de agosto de 2016	Publicação no Diário Oficial da União.
Recebimento dos recursos	15 e 16 de agosto de 2016	Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar, CEP 70.070-910 – Brasília/DF.
Recebimento da impugnação	30 de junho a 01 de julho de 2016	Setor de Autarquias Sul, Quadra 05, Bloco F, 2º Andar, CEP 70.070-910 – Brasília/DF.
Resultado Final	18 de agosto de 2016	Publicação no Diário Oficial da União.

Brasília/DF, 19 de julho de 2016.

**Aparecido Hojaij**  
**Presidente da Assemae**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1.1. O conteúdo das capacitações deverá abranger aspectos legais dos serviços municipais ou intermunicipais de saneamento básico, metodologias de planejamento, organização administrativa, criação e estruturação de serviços públicos municipais ou intermunicipais de saneamento básico, orientações e procedimentos para elaboração de diagnóstico técnico e administrativo.

1.2. Deverá ser abordada também a necessidade da interação entre as demais políticas do município, bem como dos planos diretores, de habitação e outros.

1.3. Deverão ser utilizadas como alicerce para a ministração das oficinas as publicações intituladas: "*Criação e organização de serviços Municipais ou Intermunicipais de Saneamento Básico*" e "*Procedimentos para elaboração de diagnóstico de serviço Municipal e Intermunicipal de Saneamento Básico, compreendendo as áreas administrativa, financeira e técnica*".

1.4. Na abordagem sobre elaboração do Serviço Municipal e Intermunicipal de Saneamento Básico, deverão ser detalhados os seguintes conteúdos:

1.4.1. **Serviços municipais ou intermunicipais de saneamento básico:**  
Conceituação: Saneamento básico, Serviços municipais e Intermunicipais, dos Princípios fundamentais, Modelos de gestão, Aspectos fundamentais da sustentabilidade e para regulação; Aspectos Legais - Lei Nº 11.107/2005 e Decreto Nº 6.017/2007, Lei Nº 11.445/2007 e Decreto Nº 7.217/2010, Lei Nº 12.305/2010 e Decreto Nº 7.404/2010; Alguns aspectos legais vinculados ao exercício da titularidade, de prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, vinculados à regulação, à perspectiva econômica e social e a participação de órgãos colegiados no controle social.

1.4.2. **Planejamento** - Plano Municipal de Saneamento Básico, objetivos e estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, aspectos relacionados ao modelo de organização institucional e seus elementos essenciais, plano de gestão dos serviços seus objetivos; Aspectos da regulação aplicável à prestação de serviços de saneamento básico, hipóteses e regime de cobrança pela prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

1.4.3. **Trabalhos em grupos** - Organização administrativa, Serviços municipais, Serviços intermunicipais; Criação e Estruturação de Serviços Públicos de Saneamento Básico; Roteiro básico para criação do serviço municipal de saneamento básico; Processo de constituição de consórcio público; orientações e procedimentos para a elaboração de diagnóstico técnico e administrativo incluindo metodologia e as etapas de execução; depoimentos e avaliação dos alunos e dos instrutores sobre o aprendizado individual e avaliação da oficina.

## 2. METODOLOGIA DE CONDUÇÃO DAS AÇÕES

2.1. A metodologia de ensino a ser aplicada durante o evento de capacitação contemplará as **três etapas** do processo de ensino-aprendizagem:

2.1.1. **1ª Etapa:** Formulação dos conceitos. Partindo dos conhecimentos e experiências dos participantes referentes ao tema abordado, os instrutores organizam e estruturam os conceitos de acordo com o conteúdo programático estabelecido no programa do curso.

2.1.2. **2ª Etapa:** Os instrutores selecionam documentos relacionados ao tema criação e estruturação de serviços públicos municipais e intermunicipais de saneamento (Minutas sugestivas: Estatutos, composição de quadro de pessoal, minuta de leis de criação) e promovem discussão em Estudos de Casos e exercícios práticos. Os participantes, utilizando os conceitos da 1ª etapa e suas experiências desenvolvem suas habilidades aplicando os conhecimentos adquiridos.

2.1.3. **3ª Etapa:** Em grupo é colocado o problema a ser resolvido, a exemplo, a criação e estruturação de serviços para distintas realidades, realizado debate sobre os conhecimentos e as práticas aplicadas possibilitando o compartilhamento entre todos os participantes das experiências vividas e do aprendizado em sala de aula. Os instrutores identificam os pontos a serem reforçados e consolidam os conceitos mais relevantes para a resolução do problema colocado no processo de estruturação e implantação dos serviços públicos de saneamento básico

2.2. A metodologia de ensino a ser utilizada contempla as múltiplas inteligências, vivências e experiências dos alunos, levando-os a explorarem e a descobrirem suas capacidades de observar, pensar, refletir e propor. Será buscada uma articulação sistemática entre a teoria e a prática, por meio de exposição e debates, levando em

consideração a trajetória profissional vivenciada pelos alunos no contexto do conteúdo da oficina. O método a ser utilizado valoriza a atitude crítico-reflexiva dos alunos como elemento vital na prática do ensino. Os alunos devem ser considerados em um processo de auto formação, de reelaboração dos saberes adequando-os às práticas vivenciadas e à realidade de cada um.

2.3. Serão utilizadas apresentações dos temas por meio de apresentação dos problemas e suas propostas de soluções elaboradas pelos grupos em sala de aula, palestras expositivas, indagativas, com o objetivo de aprofundar os conhecimentos sobre o tema e encontrar soluções para os mesmos.

2.4. As atividades serão programadas de tal forma a inserir o conteúdo a ser trabalhado dentro da realidade dos municípios brasileiros que não dispõe de gestão estruturada, bem como aqueles cuja gestão estruturada careça de apoio para o desenvolvimento institucional dos serviços. É essencial a revelação e a validação dos saberes das experiências individuais a fim de que esses saberes sejam socializados e não fiquem circunscritos às práticas individuais. Portanto, a interação com os alunos deve se basear na abertura para a troca de experiência em diversas dimensões.

2.5. Nesse sentido busca-se fazer com que os alunos tenham familiaridade com os materiais produzidos e distribuídos e que façam a reflexão sobre os problemas apresentados em grupos de trabalho. Buscar-se-á, portanto, a interação e a discussão dos problemas de forma participativa e atuante fazendo trocas de experiências anteriormente vivenciadas e as socializando. Deve ser buscada a identificação de soluções sustentáveis e a formatação de proposta para enfrentamento dos problemas postos.

### **3. ATRIBUTOS DO INSTRUTOR (AS)**

3.1. Os Contratados deverão cumprir com as seguintes atribuições:

3.1.1. Contribuir com textos de apoio, vídeos, etc. para ser inserido no CD-ROOM que acompanhará o material didático;

3.1.2. Elaborar plano de aula utilizando os materiais didáticos elaborados pela Funasa e Assemæe;

3.1.3. Produzir apresentação em PowerPoint utilizando os materiais didáticos organizados pela Funasa/Assemæe;

3.1.4. Apoiar os Coordenadores na organização durante a realização das oficinas de capacitação;

3.1.5. Ministras as oficinas de capacitação;

- 3.1.6. Participar de reunião de nivelamento que ocorrerá em 2 (dois) dias em Brasília;
- 3.1.7. Apresentar, a cada final de etapa, relatório técnico das atividades desenvolvidas, relatório de avaliação da oficina e viagens;
- 3.1.8. Contribuir na identificação de endereços eletrônicos de interesse para divulgação aos alunos;
- 3.1.9. Elaboração do pré-teste e o pós-teste para apurar o conteúdo da oficina apreendido pelos alunos;
- 3.1.10. Aplicar o pré-teste e pós-teste aos alunos para acompanhamento do aprendizado;
- 3.1.11. Encaminhar à Assemae os comprovantes de deslocamento aéreo (ida e retorno).

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATADOS**

##### **4.1. O Contratado obriga-se a:**

- 4.1.1. Assinar o Contrato no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir da convocação pela Contratante;
- 4.1.2. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo serviço;
- 4.1.3. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 4.1.4. Manter sigilo absoluto sobre toda e quaisquer informações a que tiver acesso, relacionadas com a Contratante;
- 4.1.5. É vedada a sublocação total ou parcial do objeto do Contrato;
- 4.1.6. Prestar eventuais informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante.

#### **5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

##### **5.1. A Contratante obriga-se a:**

- 5.1.1. Impedir que terceiros, estranhos ao contrato, executem os serviços;
- 5.1.2. Designar gestor para acompanhar a execução do objeto;
- 5.1.3. Fiscalizar a execução do objeto, visando ao atendimento das especificações deste Termo de Referência;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento aos Contratados, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS OU VEDAÇÕES

6.1. Fica vedada a contratação de (i) membros da Assemæe, (ii) membros da Funasa, (iii) integrantes da Diretoria da Assemæe e/ ou Funasa, (iv) comissão de licitação, (v) consultoria jurídica da Assemæe e/ou Funasa, (vi) ex-funcionários da Assemæe que tenham se desvinculado a menos de 180 dias, (vii) quaisquer pessoas que tenham processos litigiosos judiciais com a Assemæe e/ou Funasa nos últimos 05 (cinco) anos e (viii) familiares até terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens “i” a “vi”.

6.2. Fica vedada a participação de servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou no caso de se infringir os preceitos legais pertinentes, a Contratante, poderá, garantida a ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa de 1% (um por cento) aplicada sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, na ocorrência de sua rescisão por motivos imputáveis ao Contratado, e suspensão temporária do Contratado de participação em licitações e impedimento de contratar com a ASSEMAE e com a FUNASA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.2. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia do Contratado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

7.3. As multas previstas no item 11.1, subitens 11.1.2 e 11.1.3, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas ao Contratado;



## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato a ser assinado proveniente deste será acompanhado e fiscalizado em sua execução por uma pessoa indicada pela ASSEMAE.

8.2. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade do Contratado pelos danos causados à Contratante, decorrentes de ato ilícito na execução do contrato, ou por qualquer irregularidade;

## 9. PRAZO DA PRESTAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato será firmado por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, vinculado aos depósitos de repasse relativos ao convênio, podendo ser extinto ou prorrogado, em caso de necessidade e anuência da FUNASA/ASSEMAE.

## 10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

10.1. A distribuição das oficinas no país foi baseada no número de municípios com população inferior a 50.000 habitantes por estado e resultou nos seguintes números: serão realizadas 4 (quatro) oficinas na região Norte, 5 (cinco) na região Nordeste, 3 (três) no Centro Oeste, 5 (cinco) no Sudeste e 3 (três) no Sul do país, podendo sofrer alterações.

## 11. PAGAMENTO

11.1. O valor unitário bruto de **HORA DE INSTRUÇÃO** no importe de **R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**, onde serão descontados e retidos os valores inerentes aos tributos e encargos sociais, depositando-se o valor líquido diretamente na conta bancária do Contratado, até o 5º (quinto) dia útil, após a entrega do relatório de atividades e viagens, juntamente com os comprovantes de embarque das passagens aéreas e terrestres se for o caso, a título de honorários pelos serviços prestados em razão do presente contrato de instrutor.

11.2. O pagamento está vinculado à entrega do relatório de atividades (desenvolvidas durante a oficina) que o contratado deverá enviar para a Coordenação de Convênios, para apreciação e aprovação.

11.3. Fica o contratado ciente que o pagamento diz respeito à hora aula ministrada, não se estendendo ao período integral do contrato.



Associação Nacional de Serviços  
Municipais de Saneamento

11.4. No valor acima mencionado, não estão incluídos os custos com deslocamentos e estadias, que serão pagas a parte por evento, pelo convênio em conta do contratante.

11.5. Os recursos disponíveis para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, provêm da dotação orçamentária Nº 10512206820AG001, UG 25500, Gestão 36.211, conforme discriminação abaixo.

**FONTE:** 151 ED 335041 NE Nº 2015NE800259 de 18.06.2015.



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

<b>INSCRIÇÃO Nº. (Assemae)</b>	
--------------------------------	--

**DADOS PESSOAIS:**

Nome:											
Sexo:		Estado Civil			Data de Nascimento			Naturalidade:		Nacionalidade:	
M	F										
RG:				Órgão Emissor:			UF:		Data de Emissão: ___/___/___		
CPF:				Título de Eleitor:				Zona:		Seção:	
Endereço:							Nº		Comp.:		
Bairro:				Cidade:			UF:		CEP:		

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

----- Para uso da Assemae -----

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA POR EXTENSO**



**ANEXO III**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

<b>INSCRIÇÃO Nº. (Assemæe)</b>	
<b>NOME:</b>	

**FORMAÇÃO:**

<b>Graduação:</b> Curso: Instituição: Ano de conclusão:
<b>Especialização:</b> Curso: Instituição: Ano de conclusão:
<b>Mestrado:</b> Curso: Instituição: Ano de conclusão:
<b>Doutorado:</b> Curso: Instituição: Ano de conclusão:

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

<b>Atividade Profissional:</b>
Atividade Docência – Instrutor ou Professor: Especificar duração
Participação em atividades e/ou eventos: Especificar duração
Outras atividades como assessoria, consultoria ou outras correlatas ao tema

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO INSTRUTOR E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº: \_\_\_\_\_, aprovado na seleção de contratação temporária de Instrutor para Capacitação de oficinas de Criação e Estruturação dos Serviços Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico, declaro estar ciente das responsabilidades, ter inteiro comprometimento e disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas semanais para atuar e desenvolver as atividades como Instrutor, quando devidamente escalado, participar dos encontros presenciais e demais solicitações conforme Edital.

Declaro também que são verdadeiras todas as informações prestadas por mim neste processo seletivo.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações e documentos apresentados ao longo do processo, sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Candidato



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ter interesse e  
disponibilidade para participar do nivelamento das oficinas, que será realizado em  
Brasília/DF, durante 2 (dois) dias, nos turnos Manhã e/ou Tarde.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

**Ao Presidente da Comissão Executora:**

Como candidato no processo seletivo para contratação de profissionais em caráter temporário, com capacidade técnica para atuar como instrutor, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

---

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

*Atenção:*

- 1. Preencher o recurso com letra legível.*
- 2. Apresentar argumentações claras e concisas.*
- 3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.*